



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.939

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.526, de 30/07/1998.](#)

Comunicamos que as operações contratadas a partir de 01.09.87, com recursos do Programa Nacional de Assistência à Agroindústria - PRONAGRI, ficam sujeitas, no período de 01.01.89 a 30.06.89, a:

a) juros de 8,09% a.a.;

b) atualização monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), observadas a respeito as disposições constantes da Circular nº 1.463, de 22.03.89.

2. A remuneração do agente financeiro deve ser agregada à taxa de juros mencionada, observados os critérios indicados no item 3 do documento nº 14 do MCA 16.

Brasília (DF), 05 de junho de 1989.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL E INDUSTRIAL
Ronaldo Antônio Botelho Cunha
CHEFE em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.